



LEI Nº 6756, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Acrescenta incisos ao Art. 163 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados incisos ao Art. 163 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163 – (...)

V – 01(um) psicólogo;

VI – 01 (um) fisioterapeuta;

VII – 01 (um) fonoaudiólogo;

VIII – 01 (um) assistente social.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a atuação dos profissionais indicados nos incisos V, VI, VII e VIII para fins de atendimento a Lei Complementar nº 142/13 e Lei Municipal nº 6449/2020.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 24 de fevereiro de 2022, no Paço Municipal e, em 24 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Município. – PMS nº 6459/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ